



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

Parecer _____/2019

Anapu, 08 de maio de 2019.

Requerente: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Assunto: Requerimento de reajuste de preço do contrato n° 04/2017,
Processo de INEXIGIBILIDADE n° 04/2017.

I. SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Anapu encaminhou a esta Procuradoria Jurídica requerimento assinado pela empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA aditivo solicitando realinhamento de preço referente ao contrato de n° 04/2017, do Processo de INEXIGIBILIDADE n° 04/2017.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, que assim determina.

Passando-se à análise do caso concreto, reclama a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ao reequilíbrio do contrato avençado por força dos reajustes anuais que as normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que rege o Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP).

Estes são os termos do relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente cumpre salientar que já é superada a questão acerca da possibilidade de prorrogação do contrato, forte na aplicação subsidiária da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

I. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esclarecendo que "o parecer jurídico tem caráter meramente **opinitivo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" bem como restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria-Geral, **com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, opino pela possibilidade de**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

proceder ao reajuste de valores pretendido pela empresa requerente, para fazer face ao reajuste econômico financeiro do contrato acima mencionados.

É o parecer, salvo melhor entendimento de superior hierárquico.

FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS

PROCURADOR DA CAMARA

ANAPU-PA